

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.476 DE 01 DE JUNHO DE 2021

AVERBA NA LICENÇA PRÉVIA Nº IN049624.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 01/06/2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/0005596/2021 e nº E-07/511.415/2010, referentes ao requerimento de Averbação na Licença Prévia – LP nº IN049624 da empresa CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S/A para a Usina de Recuperação de Energia-URE (URE CAJU), localizada na Rua Carlos Seidl nº 1.388, Caju, Município do Rio de Janeiro,
- a carta da empresa CICLUS nº 159/2021,
- o Parecer Técnico de Averbação nº 08, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença Prévia nº IN049624, da empresa CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S/A, a alteração do seu objeto, da seguinte forma:

“para a concepção e localização de Usina de Recuperação de Energia-URE (URE CAJU), com capacidade máxima de geração de energia elétrica de 31MW x-x-x-x-x- “

Art. 2º- Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 09/06/2021, pág.21